



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5^a REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO N° 157/2018

Suspender o expediente forense e prorrogar os prazos vencíveis no dia 25/05/2018 no Tribunal Regional Federal da 5^a Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o movimento paredista decretado pela categoria dos caminhoneiros em todo o País, que vem provocando o desabastecimento em postos de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral, inclusive com fechamento de vias urbanas e rodovias;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se evitar prejuízo aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente forense no Tribunal Regional Federal da 5^a Região, no dia **25 de maio de 2018**, com a devida compensação de horário a ser combinada com a Chefia imediata.

Parágrafo único. Serão apreciados em regime de plantão os pedidos que envolvam natureza urgente, que impliquem perecimento de direito.

Art. 2º PRORROGAR os prazos processuais vencíveis no dia 25/05/2018 para o primeiro dia útil subsequente, com fundamento no §1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º As deliberações deste Ato aplicam-se aos processos físicos e eletrônicos, em que pese a normalidade do funcionamento do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Art. 4º As regras estabelecidas neste Ato, no âmbito da sede deste Tribunal, destinam-se à Presidência, à Diretoria-Geral e suas Secretarias, inclusive ao Setor de Protocolo, facultando-se aos Desembargadores Federais a adoção de critério diverso no tocante ao funcionamento dos respectivos Gabinetes, e ficando ressalvados os casos dos servidores que trabalham em regime de plantão.

Art. 5º Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5^a Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos

Advogados do Brasil - Seção Pernambuco - nos termos do presente Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 24/05/2018, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0455158**
e o código CRC **2EA69ACF**.

0004707-54.2018.4.05.7000

0455158v3